



PREFEITURA MUNICIPAL

JUAZEIRO — BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

OFICIO N.º

LEI 817/77 .

" CRIA A SECRETARIA DE RECREAÇÕES E DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO , ESTADO DA BAHIA :

Faço saber que a Câmara Municipal de Juazeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. - Fica criada a Secretaria de Recreações e Desportos .

Art. 2º. - Cabe à Secretaria de Recreações e Desportos avocar a si tudo o que se refira a atividades pertinentes à cultura física , divertimento esportivo e recreio, promovendo o seu incremento e entrosamento com órgãos afins, dentro e fora do Estado .

Art. 3º. - A Secretaria de Recreações e Desportos terá a seguinte estrutura :

I - Gabinete do Secretário .

II - Departamento de Desportos e Administração do Estádio Adauto Moraes .

III - Departamento de Recreações .

Art. 4º. - Fica criado o cargo de Secretário De Recreações e Desportos, cujo símbolo no organograma administrativo será CC-1 .

Art. 5º. - Ficam criados, ainda, os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL

JUAZEIRO – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

OFICIO N.º

- 2 -

cargos de confiança :

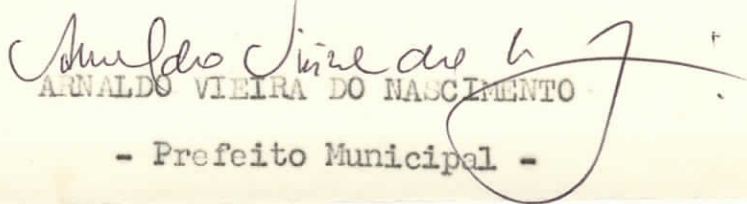
I - Diretor do Departamento de Desportos e Administração do Estádio Adauto Moraes , símbolo CC-4 .

II - Diretor do Departamento de Recreações, símbolo CC-4 .

Art. 6º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para atender às despesas oriundas desta Lei, o que será feito oportunamente por Decreto .

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro , Estado da Bahia, em 31 de maio de 1.977 .


ARNALDO VIEIRA DO NASCIMENTO
- Prefeito Municipal -

LEI Nº 817/77

"CRIA A SECRETARIA DE RECREAÇÕES E DESPORTOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA
BAHIA;

Faço saber que a Câmara Municipal de Juazeiro
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Recrea-
ções e Desportos.

Art. 2º - Cabe a Secretaria de Recreações e
Desportos avocar a si tudo o que se refira a atividades pertinen-
tes à cultura física, divertimento esportivo e recreio, promove-
ndo o seu incremento e entressamento com órgãos afins, dentro e fora
do Estado.

Art. 3º - A Secretaria de Recreações e Desportos
terá a seguinte estrutura:

- I - Gabinete do Secretário
- II - Departamento de Desportos e Administração
do Estádio Adauto Morais.
- III - Departamento de Recreações.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Secretário de
Recreações e Desportos, cujo símbolo no organograma administrativo
Será CC-1.

Art. 5º - Ficam criados, ainda, os seguintes
cargos de confiança:

- I - Diretor do Departamento de Desportos e Admi-
nistração do Estádio Adauto Morais, símbolo
CC-4.
- II - Diretor do Departamento de Recreações, sím-
bolo CC-4.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) para atender às despesas oriundas desta Lei, o que será feito oportunidade por Decreto.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, em 31 de maio de 1977.

(Ass.) Arnaldo Vieira do Nascimento, Prefeito Municipal.